



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08060002/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2021, de 01 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 17 de setembro de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 17 de setembro de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA.**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.3, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens **9, 65, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.3. Em relação aos itens **8, 64, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. **JUNTO A PROPOSTA, DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE ELABOROU DE FORMA INDEPENDENTE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PORTARIA Nº 51, DE 03 DE JULHO DE 2009, DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MODELO NO ANEXO III.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7.2. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

### 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**9.9.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.4.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

9.11.2 Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS Nº 344, de 12 de maio de 1998.

9.11.3 Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.11.4 Autorização Especial – AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014/Anvisa.

9.11.5 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

intimidados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

**16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.**

**16.5** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**16.5.1** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

### 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 Não mantiver a proposta;
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2 Multa administrativa de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

21.4.3 Multa administrativa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

21.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

21.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro-AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

21.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.11 Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

## 22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **23. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.**

**23.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.**

**23.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**23.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

**23.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.**

### **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**24.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); no site: <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 às 17:00horas. Informações através do e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br).

25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

25.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

25.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

25.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Junqueiro - Alagoas, 27 de agosto de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 8.666/93

DECRETO Nº 10.024/2019

SUBSIDIARIAMENTE

DECRETO Nº 7.892/2013

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os itens, especificações técnicas e quantitativos, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com a intenção de permitir o **registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos de farmácia básica.**

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado participar em tantos ITENS quantos lhe forem cabíveis, considerando o mercado de medicamentos, em que pode existir distribuidor exclusivo, como também laboratórios que produzem somente determinados medicamentos, já que se entende ser esta a forma de escolha da proposta mais vantajosa. Logo, essa forma de adjudicação visa o atendimento dos princípios da economicidade e competitividade, lembrando que a economia de escala deve ser sempre observada, de acordo com o art. 23, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993.

1.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde. Não há outros órgãos participantes para a necessidade do objeto deste Termo de Referência.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir do seu registro, sem possibilidade de prorrogações como determina a lei.

#### 2. RELAÇÃO DOS ITENS CUJOS PREÇOS DEVERÃO SER REGISTRADOS

Os itens para eventual e futuro fornecimento parcelado de acordo com o exposto no presente certame são os relacionados no **ANEXO I** deste Termo de Referência, juntamente com suas apresentações e quantidades.

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo licitatório para o registro de preços visando futuro e eventual fornecimento destes itens se justifica em virtude do interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas que carecem de tais produtos, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

A Lei Orgânica da Saúde (Lei Nº 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

O ciclo da assistência farmacêutica é composto por sete segmentos: a) seleção – atividade responsável pelo estabelecimento da relação de medicamentos; b) programação – atividade que tem como objetivo garantir a disponibilidade dos medicamentos previamente selecionados, nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender as necessidades locais da população; **c) aquisição – processo de compra dos medicamentos estabelecidos na programação;** d) armazenamento – que envolve as atividades de recebimento e o ato de conferência, estocagem, segurança, conservação dos medicamentos e controle de estoque; e) distribuição – entrega dos medicamentos para as unidades de saúde; f) dispensação – entrega do medicamento correto ao usuário, na dosagem e quantidade prescrita, garantindo, assim, o uso racional de medicamentos; e g) farmacovigilância – trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado.

A aquisição de medicamentos, uma das etapas deste ciclo e será cumprida após a formalização da Ata de Registro de Preços que será resultante do pregão, na forma eletrônica que será realizado. Diante disso, a compra dos medicamentos faz-se necessária para compor o estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL, com o objetivo de atender a todas as unidades de saúde e cumprir as obrigações constantes da legislação vigente.

Diante do exposto, estima-se uma média mensal aproximada de **2.400 (dois mil e quatrocentos)** atendimentos na Farmácia Central e cerca de **3.900 (três mil e novecentos)** atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, para concessão de medicamentos nos estabelecimentos de saúde citados diretamente ao público;

Por fim, a solicitação através do Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto Nº 7.892/2013 e subsidiariamente o Decreto Nº 9.488/2018, que se explica pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sendo possível precisar com exata certeza a demanda a ser fornecida em razão da quantidade de atendimentos já citados. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento de medicamentos ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Quanto ao que tange aos aspectos relacionados aos documentos de qualificação técnica passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme Lei Nº 8.666/93, artigo 30 e seus incisos. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos. A Lei Nº 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei Nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Nº 8.077/2013).

O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto Nº 8.077/2013). Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa. É vedada, também, a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata a Lei Nº 6.360/1976, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável dessa Agência.

Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei Nº 9.782/1999).

Além disso, entre as normas vigentes sobre a matéria, deveremos observar as determinações emanadas pela Anvisa, como a Portaria SVS/MS Nº 344, de 12 de maio de 1998 e Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014 e suas respectivas atualizações.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DO BENS COMUNS**

A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 13 do Decreto Nº 10.024/2019 classificar os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; c) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 5. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, onde serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

5.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.

5.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

5.4. Os itens de que trata este documento deverão apresentar, na ocasião de sua entrega, prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, com o intuito de se evitar que os mesmos não sejam utilizados no tempo hábil para os fins aos quais se destinam.

5.5. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, baseado nos tópicos a seguir:

a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

b) Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receptor: comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto; realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao receptor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando houver), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarão o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o fornecedor seja notificado a apresentar em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

11.8. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o fornecedor não regularize sua situação.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

11.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. Ao fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12. REAJUSTE

12.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2. Multa administrativa de **1% (um por cento)** ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Junqueiro-AL indicadas no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.4.2.1. Multa administrativa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.12. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

### **14.HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 (Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 c/c Lei Nº 8.666/93.)**

a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

b) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS Nº 344, de 12 de maio de 1998.

b.1. Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

b.2 Autorização Especial – AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014/Anvisa.

c) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A Cotação de Preços deverá ser realizada pela Diretoria de compras com base nas descrições do presente Termo de Referência.

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso financeiro que será utilizado para financiamento dos itens em evidência será composto pelos recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Saúde e/ou recursos próprios municipais.

Junqueiro-AL, 05 de agosto de 2021.

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Junqueiro-AL

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	<b>ÁCIDO URSODESOXICÓLICO</b> 300 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.322	R\$ 8,18
2	<b>AMINOFILINA</b> 24MG/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	1.985	R\$ 1,51
3	<b>ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12</b> , 5 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.980	R\$ 0,08
4	<b>ASPARTATO DE ORNITINA</b> 3G. SACHÊ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.950	R\$ 8,70
5	<b>ATORVASTATINA</b> 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.050	R\$ 1,48
6	<b>BESILATO DE LEVANLODIPINO</b> 2,5 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.600	R\$ 2,05
7	<b>BORAGO OFFICINALIS</b> 900 MG / COMPRIMIDO.	UNIDADES	2.480	R\$ 1,80



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
8	<b>BROMETO DE TIOTRÓPICO</b> 2,5 MCG, 4ML INALADOR, 60 DOSES. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCOS	885	R\$ 252,37
9	<b>BROMETO DE TIOTRÓPICO</b> 2,5 MCG, 4ML INALADOR, 60 DOSES. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. – COTA RESERVADA	FRASCOS	295	R\$ 252,37
10	<b>BUDESONIDA</b> 50 MG COM 120 DOSES. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCOS	1.670	R\$ 30,27
11	<b>CANDESAR TANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA</b> 16/12,5MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.880	R\$ 1,86
12	<b>CANDESARTANA CILEXETILA</b> 8 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.540	R\$ 2,61
13	<b>CARMELOSE SÓDICA</b> 1%. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCOS	1.100	R\$ 19,14
14	<b>CILOSTAZOL</b> 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.300	R\$ 1,29
15	<b>CIMETIDINA</b> 150MG/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	6.480	R\$ 2,45
16	<b>CIPROFIBRATO</b> 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.980	R\$ 1,00
17	<b>CITALOPRAM</b> 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.970	R\$ 0,30
18	<b>CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D.</b> CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.800	R\$ 2,37
19	<b>CLORIDRATO DE AMANTADINA</b> 100MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.660	R\$ 1,09
20	<b>CLORIDRATO DE FEXOFENADINA</b> 180 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.950	R\$ 1,20
21	<b>CLORIDRATO DE METFORMINA</b> 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06	UNIDADES	3.670	R\$ 0,28



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
22	<b>CLORIDRATO DE PAROXETINA</b> 30 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.356	R\$ 7,39
23	<b>CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA</b> 30 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.600	R\$ 3,64
24	<b>CLORIDRATO DE TRAZODONA</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.720	R\$ 1,12
25	<b>COLECALCIFEROL</b> 1000 MG. CÁPSULA GELATINOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.150	R\$ 0,30
26	<b>DESOGESTREL</b> 75 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.840	R\$ 0,48
27	<b>DEXAMETASONA.</b> SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.850	R\$ 9,03
28	<b>DIACEREÍNA</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.900	R\$ 4,68
29	<b>DIOSMINA</b> 450 MG + <b>HESPERIDINA</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.910	R\$ 1,51
30	<b>ETORICOXIB</b> 90 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.340	R\$ 12,04
31	<b>FITOMENADIONA</b> 10MG/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	2.750	R\$ 2,60
32	<b>FORXIGA</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	5.960	R\$ 6,07
33	<b>FOSFATO DE SITAGLIPTINA</b> 50 MG + <b>METFORMINA</b> 1000. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.580	R\$ 2,83
34	<b>FUROATO DE FLUTICASONA,</b> SOLUÇÃO AQUOSA. 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.600	R\$ 40,02
35	<b>GLICAZIDA</b> 60 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.680	R\$ 2,20
36	<b>GLIMEPIRIDA</b> 2 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.600	R\$ 0,26



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	ANVISA.			
37	<b>HEPARINA SÓDICA</b> 5.000UI/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	1.396	R\$ 32,27
38	<b>HIALURONATO DE SÓDIO</b> 0,15 %. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	640	R\$ 72,76
39	<b>INDAPAMIDA</b> 1,5 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.520	R\$ 1,03
40	<b>LAMOTRIGINA</b> 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.850	R\$ 1,11
41	<b>LEVODOPA</b> 200 MG + <b>BENSERAZIDA</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.200	R\$ 2,59
42	<b>LORATADINA</b> . XAROPE COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.150	R\$ 21,41
43	<b>LOSARTANA POTÁSSICA</b> 100 MG + <b>HIDROCLOROTIAZIDA</b> 25 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.990	R\$ 1,25
44	<b>MALEATO DE MIDAZOLAM</b> 15 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.960	R\$ 2,35
45	<b>MESALAZINA</b> 800 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.580	R\$ 2,52
46	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA</b> 2 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.955	R\$ 0,26
47	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA</b> 2 MG + <b>FINASTERIDA</b> 5 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.910	R\$ 2,32
48	<b>MONONITRATO DE ISOSSORBIDA</b> 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	4.490	R\$ 0,61
49	<b>NIFEDIPINO</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.780	R\$ 0,60
50	<b>NORTRIPTILINA</b> 25 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	4.280	R\$ 0,58
51	<b>ONDANSETRONA</b> 4 MG. COMPRIMIDO.	UNIDADES	1.672	R\$ 2,54



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
52	<b>ONDANSETRONA</b> 8 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.980	R\$ 3,04
53	<b>OXIBUTININA</b> 5 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.080	R\$ 1,02
54	<b>PARACETAMOL</b> 500 MG + CODEÍNA 30 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	4.980	R\$ 0,56
55	<b>PYLORIPAC IBP 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG.</b> CAIXA COM 14 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA + 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS + 56 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXAS	24	R\$ 179,90
56	<b>PRAMIPEXOL</b> 1MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.950	R\$ 1,60
57	<b>PREGABALINA</b> 150 MG. CÁPSULAS GELATINOSAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.550	R\$ 2,40
58	<b>PROPATILNITRATO</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.700	R\$ 0,77
59	<b>RANITIDINA</b> 150MG/ML. XAROPE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCOS	6.890	R\$ 9,35
60	<b>RIVAROXABANA</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.820	R\$ 13,04
61	<b>RIVAROXABANA</b> 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	4.840	R\$ 14,98
62	<b>ROSUVASTATINA CÁLCICA</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.680	R\$ 2,43
63	<b>SUCCINATO DE METOPROLOL</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.600	R\$ 1,65
64	<b>SUCCINILCOLINA</b> 100MG/ML. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCOS	3.045	R\$ 38,67



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

65	<b>SUCCINILCOLINA</b> 100MG/ML. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. – COTA RESERVADA	FRASCOS	1.015	R\$ 38,67
66	<b>SULFATO DE EFEDRINA</b> 50MG/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	2.210	R\$ 4,53
67	<b>SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA</b> , PÓ 5 G. SACHÊ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	SACHÊS	1.680	R\$ 3,01
68	<b>TOPIRAMATO</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.200	R\$ 0,73
69	<b>TRIMETAZIDINA</b> 35 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.550	R\$ 2,58
70	<b>TROMETAMOL CETOROLACO</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.940	R\$ 3,48
71	<b>VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÁTICO</b> 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	6.980	R\$ 1,09
72	<b>VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO</b> 300 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.570	R\$ 0,95
73	<b>VIGABATRINA</b> 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.980	R\$ 6,46
74	<b>VILDAGLIPTINA</b> 50 MG + METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.254	R\$ 3,46



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO II

#### DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,  
**DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO III

(modelo de)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO IV

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO</b>						
:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXX**



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Não existem órgãos participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### 6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, onde serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 6.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.
- 6.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 6.4. Os itens de que trata este documento deverão apresentar, na ocasião de sua entrega, prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, com o intuito de se evitar que os mesmos não sejam utilizados no tempo hábil para os fins aos quais se destinam.
- 6.5. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, baseado nos tópicos a seguir:
- 6.5.1. Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
  - 6.5.2. Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o recebedor: comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto; realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando houver), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarão o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. DO PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o fornecedor seja notificado a presente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 12.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. Ao fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não manter a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.4.2. Multa administrativa de **1% (um por cento)** ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.4.3. Multa administrativa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 14.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 14.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 14.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2021.

.....

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO V

#### CONTRATO Nº ---/2021

#### TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que este seja notificado e apresente em, no máximo, **05 (cinco) dias** as pendências encontradas.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 5.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.10. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, onde serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

7.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.

7.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

7.4. Os itens de que trata este documento deverão apresentar, na ocasião de sua entrega, prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, com o intuito de se evitar que os mesmos não sejam utilizados no tempo hábil para os fins aos quais se destinam.

7.5. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, baseado nos tópicos a seguir:

c) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

d) Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o recebedor: comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto; realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando houver), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarão o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração Pública Municipal acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. Não mantiver a proposta;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.4.2. Multa administrativa de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

13.4.2.1. Multa administrativa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

13.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro-AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.12. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2021.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**

Contratante



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO VI

#### CUSTO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	<b>ÁCIDO URSODESOXICÓLICO</b> 300 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.322	R\$ 8,18
2	<b>AMINOFILINA</b> 24MG/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	1.985	R\$ 1,51
3	<b>ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12</b> , 5 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.980	R\$ 0,08
4	<b>ASPARTATO DE ORNITINA</b> 3G. SACHÊ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.950	R\$ 8,70
5	<b>ATORVASTATINA</b> 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.050	R\$ 1,48
6	<b>BESILATO DE LEVANLODIPINO</b> 2,5 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.600	R\$ 2,05
7	<b>BORAGO OFFICINALIS</b> 900 MG / COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.480	R\$ 1,80
8	<b>BROMETO DE TIOTRÓPICO</b> 2,5 MCG, 4ML INALADOR, 60 DOSES. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCOS	885	R\$ 252,37
9	<b>BROMETO DE TIOTRÓPICO</b> 2,5 MCG, 4ML INALADOR, 60 DOSES. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. – COTA RESERVADA	FRASCOS	295	R\$ 252,37
10	<b>BUDESONIDA</b> 50 MG COM 120 DOSES. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCOS	1.670	R\$ 30,27
11	<b>CANDESAR TANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA</b> 16/12,5MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.880	R\$ 1,86
12	<b>CANDESARTANA CILEXETILA</b> 8 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.540	R\$ 2,61



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

13	<b>CARMELOSE SÓDICA</b> 1%. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCOS	1.100	R\$ 19,14
14	<b>CILOSTAZOL</b> 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.300	R\$ 1,29
15	<b>CIMETIDINA</b> 150MG/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	6.480	R\$ 2,45
16	<b>CIPROFIBRATO</b> 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.980	R\$ 1,00
17	<b>CITALOPRAM</b> 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.970	R\$ 0,30
18	<b>CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D.</b> CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.800	R\$ 2,37
19	<b>CLORIDRATO DE AMANTADINA</b> 100MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.660	R\$ 1,09
20	<b>CLORIDRATO DE FEXOFENADINA</b> 180 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.950	R\$ 1,20
21	<b>CLORIDRATO DE METFORMINA</b> 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.670	R\$ 0,28
22	<b>CLORIDRATO DE PAROXETINA</b> 30 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.356	R\$ 7,39
23	<b>CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA</b> 30 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.600	R\$ 3,64
24	<b>CLORIDRATO DE TRAZODONA</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.720	R\$ 1,12
25	<b>COLECALCIFEROL</b> 1000 MG. CÁPSULA GELATINOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.150	R\$ 0,30
26	<b>DESOGESTREL</b> 75 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.840	R\$ 0,48
27	<b>DEXAMETASONA.</b> SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.850	R\$ 9,03
28	<b>DIACEREÍNA</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE	UNIDADES	1.900	R\$ 4,68



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
29	<b>DIOSMINA</b> 450 MG + <b>HESPERIDINA</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.910	R\$ 1,51
30	<b>ETORICOXIB</b> 90 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.340	R\$ 12,04
31	<b>FITOMENADIONA</b> 10MG/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	2.750	R\$ 2,60
32	<b>FORXIGA</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	5.960	R\$ 6,07
33	<b>FOSFATO DE SITAGLIPTINA</b> 50 MG + <b>METFORMINA</b> 1000. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.580	R\$ 2,83
34	<b>FUROATO DE FLUTICASONA</b> , SOLUÇÃO AQUOSA. 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.600	R\$ 40,02
35	<b>GLICAZIDA</b> 60 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.680	R\$ 2,20
36	<b>GLIMEPIRIDA</b> 2 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.600	R\$ 0,26
37	<b>HEPARINA SÓDICA</b> 5.000UI/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	1.396	R\$ 32,27
38	<b>HIALURONATO DE SÓDIO</b> 0,15 %. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	640	R\$ 72,76
39	<b>INDAPAMIDA</b> 1,5 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.520	R\$ 1,03
40	<b>LAMOTRIGINA</b> 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.850	R\$ 1,11
41	<b>LEVODOPA</b> 200 MG + <b>BENSERAZIDA</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.200	R\$ 2,59
42	<b>LORATADINA</b> . XAROPE COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.150	R\$ 21,41
43	<b>LOSARTANA POTÁSSICA</b> 100 MG +	UNIDADES	2.990	R\$ 1,25



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<b>HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
44	<b>MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.960	R\$ 2,35
45	<b>MESALAZINA 800 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.580	R\$ 2,52
46	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.955	R\$ 0,26
47	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.910	R\$ 2,32
48	<b>MONONITRATO DE IOSSORBIDA 20 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	4.490	R\$ 0,61
49	<b>NIFEDIPINO 10 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.780	R\$ 0,60
50	<b>NORTRIPTILINA 25 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	4.280	R\$ 0,58
51	<b>ONDANSETRONA 4 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.672	R\$ 2,54
52	<b>ONDANSETRONA 8 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.980	R\$ 3,04
53	<b>OXIBUTININA 5 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.080	R\$ 1,02
54	<b>PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	4.980	R\$ 0,56
55	<b>PYLORIPAC IBP 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG.</b> CAIXA COM 14 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA + 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS + 56 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXAS	24	R\$ 179,90
56	<b>PRAMIPEXOL 1MG. COMPRIMIDO.</b> VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.950	R\$ 1,60



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	ANVISA.			
57	<b>PREGABALINA</b> 150 MG. CÁPSULAS GELATINOSAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.550	R\$ 2,40
58	<b>PROPATILNITRATO</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.700	R\$ 0,77
59	<b>RANITIDINA</b> 150MG/ML. XAROPE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRASCOS	6.890	R\$ 9,35
60	<b>RIVAROXABANA</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.820	R\$ 13,04
61	<b>RIVAROXABANA</b> 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	4.840	R\$ 14,98
62	<b>ROSUVASTATINA CÁLCICA</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.680	R\$ 2,43
63	<b>SUCCINATO DE METOPROLOL</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.600	R\$ 1,65
64	<b>SUCCINILCOLINA</b> 100MG/ML. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCOS	3.045	R\$ 38,67
65	<b>SUCCINILCOLINA</b> 100MG/ML. FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. – COTA RESERVADA	FRASCOS	1.015	R\$ 38,67
66	<b>SULFATO DE EFEDRINA</b> 50MG/ML. AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AMPOLAS	2.210	R\$ 4,53
67	<b>SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA</b> , PÓ 5 G. SACHÊ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	SACHÊS	1.680	R\$ 3,01
68	<b>TOPIRAMATO</b> 50 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.200	R\$ 0,73
69	<b>TRIMETAZIDINA</b> 35 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	3.550	R\$ 2,58
70	<b>TROMETAMOL CETOROLACO</b> 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.940	R\$ 3,48
71	<b>VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÁTICO</b>	UNIDADES	6.980	R\$ 1,09



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
72	<b>VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO</b> 300 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.570	R\$ 0,95
73	<b>VIGABATRINA</b> 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	1.980	R\$ 6,46
74	<b>VILDAGLIPTINA</b> 50 MG + METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	2.254	R\$ 3,46